

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Tapejara/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de serviços para internação em centro de recuperação especializados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamentos para dependentes químicos, conforme ordem judicial N°5003381-49.2023.8.21.0135/RS, que tramita na Comarca de Tapejara/RS.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internação compulsória do paciente L.D.A.D.S., afim de atender a determinação judicial nos autos do processo N°5003381-49.2023.8.21.0135/RS, que tramita na Comarca de Tapejara/RS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente internação compulsória tem a finalidade de prestar os serviços para o tratamento de recuperação e reabilitação da paciente L.D.A.D.S., sendo que a mesma é gestante, estando no período de pré-natal.

A finalidade da contratação se dá ao intuito de tratamentos para dependências químicas, no prazo de três (3) meses a contar da data de 05 de Janeiro de 2024, podendo ser prorrogado com laudo médico justificado. Os deveres para cumprimento serão elencados no contrato de prestação de serviços, do qual será elaborado, após a conclusão do presente processo de dispensa de licitação.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por meio que as credenciadas que oferecem vagas para mulheres estão com documentos pendentes com a Federal e também não estão com vagas no momento, assim nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A secretaria municipal de saúde, tem conhecimento que a instituição da qual a paciente será enviada, tem capacidade de oferecer todos os cuidados especializados a mesma, bem como encaminha com o presente termo de referência toda a documentação para a habilitação da empresa contratada.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

A internação no início tem o objetivo de desintoxicar a paciente para que não tenha recaídas frequentes para o uso de substâncias químicas, e com o evoluir dos tratamentos interaja com as atividades propostas na instituição. Com o final do tratamento a paciente terá que ter a estabilidade física e emocional reestabilizada, para que o convívio no âmbito social seja de acordo como estabelecido pela sociedade.

Dessa forma será elabora o contrato da prestação de serviço, da internação compulsória da paciente L.D.A.D.S., para o período de três (3) meses, a contar do dia 05 de Janeiro de 2024 até 05 de Abril de 2024.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo servidor Rafael Nogueira Hanel inscrito no CPF N°041.004.190-40, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal N° 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente mediante a nota da contratada, que deverá encaminhar ao setor de contabilidade para o devido pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Foram analisado algumas instituições que aceitam paciente femininas, sendo credenciadas pela a chamada pública, termo de credenciamento N°01/2023. Para que a demanda fosse cumprida, porém foi entrado em contato com as mesma, sendo elas o Residencial Terapêutico CRISTO REY LTDA, CNPJ N°23.019.975/0001-67 estando pendente a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, o Centro Terapêutico Especializado LIBERTA LTDA, CNPJ N°37.987.745/0002-87 estando pendente a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e o Centro Terapêutico ANGELS LTDA, CNPJ N°36.635.559/0001-35 estando pendente a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais. Mas o Residencial Terapêutico CARMEL LTDA, CNPJ N°45.666.366/0001-32 não disponibilizou vagas para o tempo hábil e o Centro Terapêutico A'VITORIA, CNPJ N°50.696.156/0001-27 não disponibilizou vagas para o tempo hábil.

Devido a este empecilho, com a devida averiguação a alguns orçamentos de instituições especializadas sendo elas SIM A VIDA CENTRO DE RECUPERAÇÃO, CNPJ N°38.389.077/0001-78 com o valor de três mil e duzentos (R\$ 3.200,00) reais mensais, a A'VITÓRIA CENTRO TERAPÊUTICO, CNPJ N°50.696.156/0001-27 com o valor de seis mil e oitocentos e trinta (R\$ 6.830,00) reais mensais e o CENTRO DE TRATAMENTO D'ANGELLYS, CNPJ N°40.433.106/0001-01 com o valor de três mil (R\$ 3.000,00) reais mensais, averiguando também os orçamentos do LICITACON das empresas PLENNO CENTRO TERAPÊUTICO LTDA, CNPJ N°40.697.847/0001-91 com o valor de cinco mil e quinhentos e setenta e dois (R\$ 5.572,00) reais mensais, a FABRICIO DO PRADO LEITE, CNPJ N°04.043.894/0003-10 com o valor de três mil e setecentos (R\$ 3.700,00) reais mensais e a RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA, CNPJ N°23.623.043/0002-00 com o valor de sete mil e duzentos e cinquenta e oito (R\$ 7.258,00) reais mensais.

Assim foi optado a empresa que apresentou o valor mais cabível dentro preço do mercado e este orçamento foi repassado devido que a paciente está num processo de gestação, sendo que a instituição Centro De Tratamentos D'ANGELLYS, CNPJ N°40.433.106/0001-01 tem capacidade de oferecer os serviços para a demanda judicial e ajudar a paciente L.D.A.D.S., neste processo de recuperação e reabilitação e também de gestação, obtendo também todos os documentos regulares.

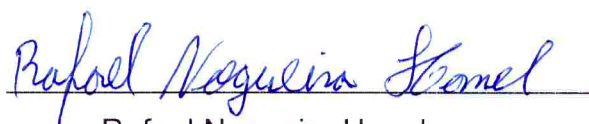
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 3.000,00 e ao final do período de 3 meses conforme ordem judicial o valor total será de R\$ 9.000,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária a despesa será custeada por meio de Recurso
VAI FALTAR COLOCAR ISSO E ESPERAR A CONTABILIDADE PASSAR.

Tapejara/RS e 05 de Janeiro de 2024.



Rafael Nogueira Hanel

Chefe de Departamento